

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021**  
**PROCESSO Nº: 2021.02.078544**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E O  
INSTITUTO DE ACESSO À EDUCAÇÃO CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO –  
INSTITUTO ACCESS.

**CONTRATANTE:** **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi –TO.

**CONTRATADA:** **INSTITUTO DE ACESSO À EDUCAÇÃO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO – INSTITUTO ACCESS**, pessoa jurídica de direito privado, natureza filantrópica e sem fins lucrativos ou econômicos, com autonomia administrativa e financeira, CNPJ sob o nº 33.629.473/0001-01, Rua Viuva Lacerda, nº 58, Bairro Humaitá, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.261-050, Telefone: (21) 2537-0172 e (21) 99799-8598. E-mail: [comercial@access.org.br](mailto:comercial@access.org.br), neste ato representada pelo Sr. **MICHEL EUGÊNIO JOURDAN**, carteira de identidade 15.768 expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF nº 010.045.577-87, brasileiro, casado, advogado, residente à Praia de Botafogo, nº 528, Apto. 2001, bloco B, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO**

**1.1** O presente contrato decorre do ato de Dispensa de Licitação através da Portaria UNIRG n.º 1069, de 21 de outubro de 2021, e Despacho nº 188/2021 do Controle Interno, nos termos do art. 24, XIII da Lei nº 8.666/1993, expedida pela Fundação UNIRG, tudo constante no Processo Administrativo nº **2021.02.078544**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de organização logística e execução dos Processos Seletivos desta IES, incluindo a elaboração, impressão, aplicação (locação de estruturas/salas de aulas, contratação de todo pessoal de apoio, fiscais e supervisores), correção, transporte, bem como, o processamento e emissão dos resultados, respostas aos recursos das provas e seus gabaritos preliminar e final;

**CLÁUSULA TERCEIRA – ESTIMATIVA DE INSCRITOS**

**3.1.** A estimativa de quantidade de inscrições de candidatos, por semestre, tem como base o histórico de inscritos nos últimos Processos Seletivos realizados pela Universidade de Gurupi - UnirG.

**3.1.1. CAMPUS DE GURUPI**

**3.1.1.1 Processo Seletivo Vestibular**

- a) **Previsão de candidatos:** 1.500 (Mil e quinhentos) candidatos inscritos. Processo Seletivo Vestibular para o ingresso no semestre 2022/1, nos Cursos de Graduação, que deverá ser realizado no decorrer do segundo semestre de 2021;
- b) **Previsão de candidatos:** 1.500 (mil e quinhentos) candidatos inscritos. Processo Seletivo Vestibular para o ingresso no semestre 2022/2, nos Cursos de Graduação, que deverá ser realizado no decorrer do primeiro semestre de 2022.

### 3.1.1.2. Processo Seletivo para Transferência Externa, Interna e Portador de Diploma

- a) **Previsão de candidatos:** 200 (duzentos) candidatos inscritos. Processo Seletivo para Transferência Externa, Interna e Portador de Diploma para ingresso no semestre 2022/1, no Curso de Graduação em Medicina, que deverá ser realizado no decorrer do segundo semestre de 2021;
- b) **Previsão de candidatos:** 200 (duzentos) candidatos inscritos, Processo Seletivo para Transferência Externa, Interna e Portador de Diploma para ingresso no semestre 2022/2, no Curso de Graduação em Medicina, que deverá ser realizado no decorrer do primeiro semestre de 2022.

### 3.1.1.3. Processo Seletivo para o ingresso no Programa de Residência Médica.

- a) **Previsão de candidatos:** 100 (cem) candidatos inscritos. Processo Seletivo para o ingresso no Programa de Residência Médica da Universidade de Gurupi – UnirG, referente ao ano de 2022, que deverá ser realizado no início do primeiro semestre de 2022;

### 3.1.1.4. Processo Seletivo para o ingresso no Programa de Residência Multiprofissional

- a) **Previsão de candidatos:** 50 (cinquenta) candidatos inscritos. Processo Seletivo para o ingresso nos Programas de Residência Multiprofissional da Universidade de Gurupi – UnirG, no ano de 2022, que deverá ser realizado no início do primeiro semestre de 2022.

## 3.1.2. CAMPUS DE PARAÍSO DO TOCANTINS

### 3.1.2.1. Processo Seletivo Vestibular

- a) **Previsão de candidatos:** 1.500 (mil e quinhentos) candidatos inscritos. Processo Seletivo Vestibular para o ingresso no semestre 2022/1, no Curso de Graduação em Medicina, que deverá ser realizado no decorrer do segundo semestre de 2021;
- b) **Previsão de candidatos:** 1.000 (mil) candidatos inscritos. Processo Seletivo Vestibular para o ingresso no semestre 2022/2, no Curso de Graduação em Medicina, que deverá ser realizado no decorrer do primeiro semestre de 2022.

### 3.1.2.2. Processo Seletivo para Transferência Externa, Interna e Portador de Diploma

- a) **Previsão de candidatos:** 150 (cento e cinquenta) candidatos inscritos. Processo Seletivo para Transferência Externa, Interna e Portador de Diploma para ingresso no semestre 2022/1, no Curso de Graduação em Medicina, que deverá ser realizado no decorrer do segundo semestre de 2021;
- b) **Previsão de candidatos:** 150 (cento e cinquenta) candidatos inscritos, Processo Seletivo para Transferência Externa, Interna e Portador de Diploma para ingresso no semestre 2022/2, no Curso de Graduação em Medicina, que deverá ser realizado no decorrer do primeiro semestre de 2022.

3.2. Os Processos Seletivos conforme os subitens 3.1.1.2 e 3.1.2.2 somente serão realizados mediante a comprovação da real necessidade, quando o quantitativo de vagas ofertadas for inferior ao quantitativo inscritos, em conformidade com especificações dos Editais.



**3.3. A Elaboração do Edital, publicação e inscrição dos candidatos será de responsabilidade da CONTRATANTE.**

**3.4.** As provas dos Processos Seletivos que tratam os subitens 3.1.1.1, 3.1.1.2, 3.1.1.3, 3.1.1.4, 3.1.2.1 e 3.1.2.2 deste Contrato, deverão ser realizados em datas distintas, conforme os cronogramas e normas definidas nos editais correspondentes de cada processo/Campus, a serem elaborados e publicados pela Universidade de Gurupi – UnirG.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**4.1.** As especificações técnicas mínimas dos serviços e seus respectivos quantitativos estimados estão elencados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Previsão de candidatos	V.Unit. Por Candidato	V. Total estimado
1	01 (um) Processo Seletivo para o ingresso de acadêmicos nos Cursos de Graduação referente ao semestre letivo de 2022-1 e 01 (um) Processo Seletivo referente ao semestre 2022-2 – <b>Campus Gurupi - TO</b>	Item 3.1.1.1 “A” e “B”	R\$ 150,00	R\$ 450.000,00
2	01 (um) Processo Seletivo para o Ingresso nos Programas de Residência Médica referente ao ano de 2022 – <b>Campus Gurupi-TO</b>	Item 3.1.1.3 “A”	R\$ 385,00	R\$ 38.500,00
3	01 (um) Processo Seletivo para o Ingresso nos Programas de Residência Multiprofissional referente ao ano de 2022 – <b>Campus de Gurupi-TO</b>	Item 3.1.1.4 “A”	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00
4	01 (um) Processo Seletivo para Transferência Externa, Interna e Portador de Diploma para o Curso de Graduação em Medicina referente ao semestre letivo de 2022/1 e 01 (um) Processo Seletivo referente, ao semestre letivo de 2022-2 – <b>Campus de Gurupi-TO</b>	Item 3.1.1.2 “A” e “B”	R\$ 300,00	R\$ 120.000,00
5	01 (um) Processo Seletivo para Transferência Externa, Interna e Portador de Diploma para o Curso de Graduação em Medicina referente ao semestre letivo de 2022/1 e 01 (um) Processo Seletivo referente, ao semestre letivo de 2022-2 – <b>Campus de Paraíso do Tocantins - TO</b>	Item 3.1.2.1 “A” e “B”	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
6	01 (um) Processo Seletivo para ingresso de acadêmicos no Curso de Graduação em Medicina, referente ao semestre letivo de 2022-1 e 01 (um) Processo Seletivo referente ao semestre 2022-2 – <b>Campus de Paraíso do Tocantins -TO</b>	Item 3.1.2.2 “A” e “B”	R\$ 170,00	R\$ 425.000,00
<b>Valor Estimado Para o Contrato</b>				<b>R\$ 1.142.750,00</b>

**4.2.** O valor total estimado para a contratação dos serviços deste contrato, é de **R\$ 1.142.750,00 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)**

**4.3.** Os quantitativos de processos seletivos/certames apresentados no Item 4 neste contrato, são apenas estimativas para composição dos valores a serem cobrados pelos serviços prestados;

**4.4.** O quantitativo de processos seletivos/certames dos Campi, serão requisitados de acordo com a necessidade da Universidade de Gurupi - UnirG, desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de contratação ou faturamento do total de processos/certames licitados;

**4.5.** No caso de supressão nas quantidades de processos/certames, o valor unitário permanecerá inalterado;

**4.6.** Fica expressamente estabelecido, que o valor contratado, inclui todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços;

**4.7.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas, decorrentes deste serviço.

**4.8.** Serão computadas para efeito de pagamento, as provas devidamente elaboradas para os candidatos da Ampla Concorrência e Cota Escola Pública. Não serão computadas para efeito de pagamento de elaboração de provas, as inscrições de candidatos referentes a Cota do ENEM.

## **CLÁUSULA QUINTA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **5.1. Do planejamento, organização e realização dos Processos Seletivos**

**5.1.1.** A critério da Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS a CONTRATADA poderá ser convocada para uma reunião inicial VIA PLATAFORMAS ONLINE, no prazo máximo de 05 (dias) dias corridos, contados do primeiro dia útil após a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Gurupi.

**5.1.1.1.** Tal reunião terá como objetivo a apresentação das regras que disciplinarão o Processo Seletivo, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos e demais informações que deverão ser usadas pela CONTRATADA, conforme o cronograma proposto nos Editais publicados pela IES.

**5.1.2.** As Inscrições serão realizadas pelo site da CONTRATANTE.

**5.1.3.** A CONTRATADA deverá fazer a distribuição dos candidatos inscritos conforme o quantitativo enviado pela CONTRATANTE.

**5.1.4.** Colocar à disposição na página na *internet*, em *link* próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato;

### **5.2. Das Provas**

**5.2.1.** As provas deverão conter questões inéditas que serão elaboradas pela banca examinadora, previamente designada pela CONTRATADA, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos.

**5.2.2. Processos Seletivos Vestibular – Provas de Redação e Questões Objetivas:** A CONTRATADA deverá elaborar e aplicar um Caderno de Provas para todos os Cursos com 54 questões inéditas, iguais para todos os cadernos, compreendendo disciplinas da Língua Portuguesa, Língua Estrangeira – Espanhol ou Inglês, Literatura Brasileira, Biologia, Física, Química, Matemática, Geografia, História e Redação, porém com a ordem das respostas (a, b, c, d) diferenciadas, sendo: Cadernos de Provas dos tipos 1/2/3 e 4, o que fará com que os gabaritos sejam distintos, referentes às questões objetivas, conforme os Editais dos Processos Seletivos da CONTRATANTE. No mesmo caderno de provas acrescentar a Folha de Gabarito rascunho, que deverá ser destacado do caderno de provas pelo candidato e Folha de Resposta rascunho para a Prova de Redação.

**5.2.2.1. As relações de Cursos, estimativa do quantitativo de vagas, Conteúdo, Questões e Pontuação, serão definidas em Editais dos Processos Seletivos da Universidade de Gurupi-UnirG.**

**5.2.3. Processos Seletivos de Transferência Externa, Interna e Portador de Diploma – Questões Objetivas.** A CONTRATADA deverá elaborar e aplicar um Caderno de Provas com 25 questões inéditas, iguais para todos os cadernos, compreendendo disciplinas específicas do primeiro período do curso pleiteado, porém com a ordem das respostas (a, b, c, d) diferenciadas, sendo: Cadernos de Provas dos tipos 1/2/3 e 4, o que fará com que os gabaritos sejam distintos, referentes às questões objetivas, conforme os Editais dos Processos Seletivos da CONTRATANTE. No mesmo caderno de provas acrescentar a Folha de Gabarito rascunho, que deverá ser destacado do caderno de provas pelo candidato.

**5.2.3.1.** O Processo Seletivo constará de duas fases sendo:

- a) A Primeira Fase, análise de documento, **será de responsabilidade da CONTRATANTE.**
- b) A Segunda Fase – com a realização de Prova Escrita, de caráter classificatório e eliminatório, **será de responsabilidade da CONTRATADA.**

**5.2.3.2.** A estimativa do quantitativo de vagas, Conteúdo, Questões e Pontuação serão definidas em Editais dos Processos Seletivos de Transferência Externa, Interna e Portador de Diploma da Universidade de Gurupi-UnirG.

**5.2.4. Processos Seletivos para o Ingresso nos Programas de Residência Médica referente ao ano de 2022 – Questões Objetivas.** A CONTRATADA deverá elaborar e aplicar um Caderno de Provas com 50 questões inéditas, iguais para todos os cadernos, compreendendo disciplinas de Conhecimentos Básicos, porém com a ordem das respostas (a, b, c, d) diferenciadas, sendo: Cadernos de Provas dos tipos 1/2/3 e 4, o que fará com que os gabaritos sejam distintos, referentes às questões objetivas, conforme os Edital do Processo Seletivo da CONTRATANTE. No mesmo caderno de provas acrescentar a Folha de Gabarito rascunho, que deverá ser destacado do caderno de provas pelo candidato.

**5.2.4.1.** O Processo Seletivo constará de duas etapas sendo:

- a) A Primeira Etapa com a realização de Prova Escrita, Objetiva de Conhecimentos Básicos, de caráter classificatório e eliminatório, **será de responsabilidade da CONTRATADA;**
- b) A Segunda Etapa – Arguição e Análise Curricular de caráter classificatório, **será de responsabilidade da CONTRATANTE.**

**5.2.4.2.** As relações de Programas, estimativa do quantitativo de vagas, Conteúdo, Questões e Pontuação serão definidas em Editais dos Processos Seletivos para os Programas de Residência Médica 2022.

**5.2.5. Processos Seletivos para o Ingresso nos Programas de Residência Multiprofissional referente ao ano de 2022 – Questões Objetivas.** A CONTRATADA deverá elaborar e aplicar um Caderno de Provas com 50 questões inéditas, iguais para todos os cadernos, compreendendo disciplinas de Conhecimentos Básicos, porém com a ordem das respostas (a, b, c, d) diferenciadas, sendo: Cadernos de Provas dos tipos 1/2/3 e 4, o que fará com que os gabaritos sejam distintos, referentes às questões objetivas, conforme os Edital do Processo Seletivo da CONTRATANTE. No mesmo caderno de provas acrescentar a Folha de Gabarito rascunho, que deverá ser destacado do caderno de provas pelo candidato.

**5.2.5.1.** O Processo Seletivo constará de duas etapas, sendo:

- a) A Primeira Etapa com a realização de Prova Escrita, Objetiva de Conhecimentos Básicos, de caráter classificatório e eliminatório, **será de responsabilidade da CONTRATADA;**
- b) A Segunda Etapa – Arguição e Análise Curricular de caráter classificatório, **será de responsabilidade da CONTRATANTE.**

**5.2.5.2.** As relações de Programas, estimativa do quantitativo de vagas, Conteúdo, Questões e Pontuação serão definidas em Editais dos Processos Seletivos para os Programas de Residência Médica 2022.

**5.3.** Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

**5.3.1** Quanto a Impressão das folhas de respostas definitivas, as mesmas deverão ser personalizadas em papel autocopiativo ou mecanismo equivalente para que seja possível auditar o resultado final de cada certame.

**5.4.** As folhas de respostas definitivas personalizadas para as Provas de Objetivas, contendo código de identificação, dados de inscrição, opção de curso, tipo de prova e local para assinatura do candidato, no mesmo quantitativo de Cadernos de Provas confeccionados, conforme os Editais dos Processos Seletivos da CONTRATANTE;

**5.5.** As folhas de respostas definitivas personalizadas para as Provas de Redação, contendo código de identificação dos candidatos, no mesmo quantitativo de Cadernos de Provas confeccionados, conforme os Editais dos Processos Seletivos da CONTRATANTE;

**5.6.** Empacotar e organizar os Pacotes de Provas por sala, com alternância de tipos 1/2/3 e 4 na sequência de distribuição dos candidatos elaborada pela CONTRATADA, conforme o quantitativo solicitado por sala pela CONTRATANTE.

**5.6.1.** Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com segurança (cadeados, lacres e/ou outros);

**5.7.** Mapear e organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas;

**5.8.** Emitir listas de frequência dos candidatos e folhas de atas por sala e demais documentos necessários para a realização das provas;

**5.9.** Emitir fichas de identificação dos candidatos para disposição nas salas de aplicação, contendo: dados de inscrição, opção de Curso dos candidatos, local para assinatura, tomada papiloscópica e o tipo de Prova, conforme folha de resposta.

**5.10.** Fazer a leitura/correção das Folhas de Respostas definitivas das Provas Objetivas;

**5.11.** Fazer a correção das Provas de Redação.

**5.12.** Fornecer à CONTRATANTE os Resultados Preliminares e Finais dos Processos Seletivos 2022-1 e 2022-2, via e-mail designado pela CONTRATANTE, conforme datas de divulgação dos resultados, expressos nos Editais dos referidos Processos Seletivos. Estes deverão ser apresentados na ordem de Classificação dos candidatos, por Curso e/ou Especialidades, conforme vagas disponíveis nos Editais, **com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da Publicação dos Resultados;**

**5.13.** Entregar via e-mail designado pela CONTRATANTE, relatórios dos Processos Seletivos e arquivos das Provas Objetivas, em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do Resultado Final.

**5.14.** Fornecer arquivos eletrônicos dos Boletins de Desempenho dos candidatos de acordo com os Editais de cada Processo Seletivo, em ordem de classificação, alfabética e geral por Curso/Programa.

**5.15.** Responder recursos referentes às Provas Objetivas e/ou Redação, nas datas previstas nos Editais dos Processos Seletivos e fornecer relatório de recursos em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da resposta aos recursos.

**5.16.** Fornecer para publicação via web, após a aplicação das provas, os gabaritos preliminares e definitivos, os espelhos das Provas de Conhecimentos Gerais e das Folhas de Respostas, em até 4 (quatro) horas após o término das provas;

**5.17.** Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização das provas escritas;

**5.18.** A CONTRATADA deverá confeccionar e aplicar as provas para os candidatos com necessidades especiais, indicados no formulário de inscrição.

**5.19.** Elaborar listas de candidatos optantes pela Cota/Escola Pública, em ordem de classificação, conforme os Editais dos Processos Seletivos, que representam 10% do total de vagas.

**5.20. Do Transporte de Documentos dos Processos Seletivos 2022-1 e 2022-2.**

**5.20.1.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte de todos os documentos referentes aos Processos Seletivos, da CONTRATADA à CONTRATANTE (e vice-versa), em todos os locais de prova, sendo: Cadernos de Provas, Folhas de Redação, Folhas de Respostas etc., antes, durante e depois da Aplicação das Provas.

**5.21. Da aplicação das Provas**

**5.21.1.** Selecionar, treinar e remunerar profissionais, conforme subitem 5.21.4, em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, na etapa do processo seletivo sob a sua responsabilidade;

**5.21.2.** Selecionar e capacitar os profissionais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder a identificação dos candidatos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário da aplicação da prova;

**5.21.3.** Organizar os locais de prova, incluindo a preparação prévia do material de aplicação das provas, sinalização predial e aquisição de materiais de expediente e limpeza;

**5.21.4.** Disponibilizar equipe para aplicação das provas composta por no mínimo: 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos e, pelo menos, 2 (dois) aplicadores de prova por sala; fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro; fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos de candidatos; pessoal de limpeza para cada local de prova; seguranças por local de prova; Ledor por local de prova; Intérprete de libras por local de prova; Enfermeiro(a) por local de prova; e 2 (dois) supervisores por local de prova, papiloscopistas e porteiros.

**5.21.5.** Encaminhar para a CONTRATANTE lista com nome de todos os colaboradores convocados para a aplicação das provas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário da aplicação da prova;

**5.21.5.1.** A contratada se reserva o direito de avaliar o currículo de cada membro proposto pela licitante, aceitando-o (s) ou não, total ou parcialmente, devendo a contratada apresentar lista nominativa destes profissionais.

**5.21.5.2.** Caso não haja aceitação justificada dos membros inicialmente indicados, total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição imediatamente.

**5.21.6.** Fornecer a cada candidato, quando da execução das provas objetivas, sacola resistente e fosca, com lacre, para a guarda dos aparelhos eletrônicos e pequenos objetos.

**5.21.7.** A CONTRATADA deverá observar as normas e decretos vigentes dos municípios que serão aplicadas as provas, em relação aos protocolos de combate e prevenção ao COVID-19, referente ao quantitativo de fiscais suficientes para o correto andamento do processo, fornecimento equipamentos de proteção individual (EPI), óculos de proteção, luvas descartáveis para papiloscopistas, álcool, sabonete, produtos de sanitização e preparação dos locais de prova (inclusive, serviço de sanitização) caso as normas assim exigirem.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA**



**6.1.** Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, em locais, data e horário a serem determinados pelos Editais dos Processos Seletivos publicados pela Universidade de Gurupi - UnirG, que poderão ocorrer nos Municípios de Gurupi - TO, Paraíso do Tocantins - TO, São Paulo - SP e Marabá - PA, de modo que os serviços somente serão realizados com a devida ordem de serviço expedida pelo departamento de Compras e Suprimentos.

**6.2.** A solicitação de serviço será feita de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecidos nos Editais.

**6.3.** As provas e demais documentos referentes aos Processos Seletivos especificados no item 4.1. neste contrato serão entregues pela CONTRATADA nos locais de provas que serão indicados nos Editais dos Processos Seletivos publicados pela Universidade de Gurupi - UnirG.

**6.4.** As estruturas físicas/salas de aulas locadas pela CONTRATADA deverão atender as seguintes exigências;

**6.4.1.** Ser selecionadas, entre aquelas que possuam infraestrutura adequada, para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso e sinalização para orientar e movimentação no dia das provas;

**6.4.2.** A CONTRATADA, antes de divulgar aos candidatos os locais para aplicação das provas, deve submetê-los à CONTRATANTE, informando endereço completo de cada local para avaliação quanto aos aspectos de estrutura, localização e facilidade de acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos;

**6.4.3.** A CONTRATANTE poderá recusar os locais indicados e solicitar nova indicação;

**6.4.4.** Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, assentos, iluminação e ventilação adequadas;

**6.4.5.** Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes;

**6.4.6.** Havendo necessidade, a Instituição CONTRATADA deverá disponibilizar nos locais de prova, sala específica para candidatos que solicitaram condições especiais, bem como, manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais.

**6.5.** As datas e os prazos deverão ser cumpridos de acordo com os Editais dos Processos Seletivos da CONTRATANTE.

**6.6.** Os serviços serão prestados na sede da empresa a ser CONTRATADA, elaboração, impressão, correção, transporte de provas e demais documentos referentes aos Processos Seletivos, bem como processamento, emissão dos resultados e respostas a recursos das provas dos Processos Seletivos especificados no subitem 4.1 neste Contrato.

**6.7.** Para acompanhamento da entrega da execução do serviço, a CONTRATANTE deverá indicar pessoa responsável com poderes/conhecimento para dirimir eventuais dúvidas, solucionar eventuais questões não previstas neste Contrato e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 1.142.750,00 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)**

**7.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos serviços.

**7.3.** O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em 2 (duas) parcelas de iguais valores, em até 10(dez) dias, de acordo com a etapas realizadas do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da RANFS, que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA e

obedecerá ao seguinte cronograma:

**7.3.1. 1ª Parcela** no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor do contrato, referente ao Processo Seletivo solicitado, após o envio das inscrições homologadas.

**7.3.2. 2ª Parcela** no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor do contrato, referente ao Processo Seletivo solicitado, após entrega do Resultado Final.

**7.4.** As Notas de Empenho serão emitidas de acordo com cada **Ordem de Serviço** apresentadas pela Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, conforme se dê a execução dos mesmos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS

**8.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**8.2.** A CONTRATANTE enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 e das responsabilidades descritas neste Contrato, **são obrigações da CONTRATADA:**

**9.1.1.** A CONTRATADA deverá manter sigilo referente a todas as informações decorrentes dos Processos Seletivos da CONTRATANTE;

**9.1.2.** Fazer cumprir os cronogramas estabelecidos nos Editais dos Processos Seletivos;

**9.1.3.** Apresentar plano de Segurança evidenciando a utilização de rigorosos mecanismos, em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade, comprovando a segurança com relação à elaboração, impressão, transporte das provas, bem como sua aplicação;

**9.1.4.** Utilizar lacres de segurança em todos os malotes, em que obrigatoriamente, no ato da saída das instalações da contratada, o malote deverá conter o lacre fornecido pela CONTRATANTE, ao qual deverá conter comprovação em chamada de vídeo ao presidente da Comissão de Processo Seletivo da Universidade de Gurupi - UnirG ou representante dele, para comprovar data e horário da saída, com os números de lacre, e ao chegar no local de prova, haverá a devida conferência pelos membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo da IES, da não violação dos lacres.;

**9.1.4.1.** O mesmo procedimento deverá ocorrer ao finalizar o processo seletivo, ou seja, utilizar lacres de segurança em todos os malotes, sendo o fornecido pela CONTRATANTE, ao qual deverá conter comprovação em suporte digital (foto) realizado no ato da saída das instalações da CONTRATANTE, e que ao chegar nas instalações da CONTRATADA, haverá comprovação em chamada de vídeo no ato, para o presidente da Comissão de Processo Seletivo da Universidade de Gurupi - UnirG ou representante dele, conferindo os números de lacre, para conferir a não violação dos malotes durante o trajeto de retorno da provas.

**9.1.5.** Certificação de segurança do site na internet;

**9.1.6.** Possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução dos processos seletivos em questão e número de locais de provas;

**9.1.7.** Julgar os recursos administrativos referentes às etapas sob a sua responsabilidade interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas referentes aos processos seletivos;

- 9.1.8.** Fornecer todo o suporte de informática e tecnologia necessário ao bom andamento do processo;
- 9.1.9.** Disponibilizar aos candidatos o acesso aos resultados e às folhas de respostas por meio virtual (internet);
- 9.1.10.** Disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual (internet);
- 9.1.11.** Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas;
- 9.1.12.** Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;
- 9.1.13.** Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
- 9.1.14.** Possuir sala-cofre com monitoramento por câmeras e controle biométrico para acesso;
- 9.1.15.** Relação explícita e declaração formal de disponibilidade dos seguintes equipamentos e pessoal técnico, considerados essenciais para a operacionalização e segurança dos processos seletivos;
- a)** Disponibilidade de parque gráfico próprio e exclusivo, com filmagem em tempo integral, para a confecção de todos os materiais gráficos necessários à aplicação dos processos seletivos;
- b)** Disponibilidade de detectores de metal, móveis, em todos os locais de prova, em quantidade compatível com o número de candidatos no local.
- 9.1.16.** As bancas examinadoras para a elaboração e correção das provas, deverão ser compostas por profissionais com titulação mínima de Mestre na área a ser avaliada, de notório saber e ilibada reputação, todas as questões e seus demais componentes deverão ser inéditos, conforme o conteúdo dos Editais dos Processos Seletivos publicados;
- 9.1.16.1.** Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo nos Processos Seletivos, e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional e pessoal com instituições que ofereçam cursos preparatórios para vestibulares;
- 9.1.16.2.** Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado;
- 9.1.17.** Prestar os serviços em conformidade com as normas previstas no contrato e legislações vigentes;
- 9.1.18.** Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos, eventuais, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes;
- 9.1.19.** Manter arquivo completo de toda a documentação referente aos serviços contratados, fazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como, fornecer relatórios quando solicitados;
- 9.1.20.** Cumprir rigorosamente às cláusulas estabelecidas no contrato;
- 9.1.21.** A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou dos demais locais selecionadas para a realização das provas, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa,

procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ ou legais a que estiver sujeita;

**9.1.22.** É vedada à CONTRATADA, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente serviço, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 **são obrigações da CONTRATANTE**

**10.1.1.** Após aprovação pelos órgãos competentes a CONTRATANTE encaminhará para a CONTRATADA o Editais vigentes, para execução dos serviços contratados;

**10.1.2.** Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços;

**10.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades na execução contratual;

**10.1.4.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;

**10.1.5.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**10.1.6.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**10.1.7.** A CONTRANTE, caso julgue necessário, poderá a qualquer fase do processo seletivo, promover a realização de diligência in loco, para verificar se a CONTRATADA possui estrutura para cumprir o contrato a ser firmado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por representante/servidor da CONTRATANTE, por ela devidamente designada, mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes neste Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** A despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG – **Dotações Orçamentárias n. 0004.0401.12.364.1241.2099 (Manutenção do Vestibular), Elemento de Despesa n. 3.3.90.39-5010.00.000** (outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de 22/10/2021 a 22/10/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que demonstrado interesse público.

**13.2.** O prazo de execução dos serviços contratados, se estenderá por **90 (noventa) dias**, após a realização do último processo Seletivo que trata este Contrato.

**13.3.** A CONTRATADA deverá durante a vigência do Contrato manter suas condições de habilitação apresentadas:

**13.3.1.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos

aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.3.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** A Inexecução total ou parcial do Contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

**14.1.1.** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**14.1.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**14.3.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**14.4.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**14.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência Administrativa da CONTRATANTE.

**15.2.** A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, além dos motivos

especificados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA ou ainda caso esta:

- a) Descumpra quaisquer de suas obrigações contratuais;
- b) Transfira a terceiros, ainda que em parte, a execução do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Paralise a prestação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi-TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA deverá comprovar atuação no mercado na realização de Processos Seletivos em nível nacional há pelo menos 10(dez) anos.

17.2. A CONTRATADA deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

17.3. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

17.4. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/1993, Termo de Referência, Edital dos respectivos Processos Seletivos e **Processo Administrativo nº 2021.02.078544**

17.5. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em (três) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos 22 dias do mês de outubro de 2021.

  
**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**CONTRATANTE**

MICHEL EUGENIO  
JOURDAN:01004557787  
Assinado de forma digital por  
MICHEL EUGENIO  
JOURDAN:01004557787  
Dados: 2021.10.26 11:35:24 -03'00'  
**INSTITUTO DE ACESSO A EDUCAÇÃO,  
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E  
DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**Michel Eugênio Jourdan**  
**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

1 Vitória G. doswaldho Fuentes. CPF 081.683.351-63  
2 Deusca Santa S. Silveira CPF 004.975.591-96



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II - TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 362

## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Gabinete da Prefeita .....	1
Fundação Unirg - UNIRG .....	1
Secretaria Municipal de Administração .....	2
Comissão Permanente de Licitações .....	2
Coordenadoria de Contratos .....	3
Secretaria Municipal de Educação .....	4
Secretaria Municipal de Infraestrutura .....	16
Secretaria Municipal de Planej. e Finanças .....	16
Secretaria Municipal do Idoso .....	17
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher .....	17

## Gabinete da Prefeita

## Fundação Unirg - UNIRG

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

A Fundação UNIRG, torna público, o Contrato nº 027/2021 firmado com a empresa **INSTITUTO DE ACESSO À EDUCAÇÃO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO – INSTITUTO ACCESS**, CNPJ: 33.629.473/0001-01, no valor total estimado de R\$ 1.142.750,00 (um milhão cento e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais), referente à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de organização logística e execução dos processos Seletivos desta IES, incluindo a elaboração, impressão, aplicação (locação de estruturas/ salas de aulas, contratação de todo pessoal de apoio, fiscais, e supervisores), correção, transporte, bem como, o processamento e emissão dos resultados, respostas aos recursos das provas e seus gabaritos preliminar e final, Portaria UNIRG n.º 1069, de 21 de outubro de 2021, que dispensou a licitação, com base nos termos do art. 24, XIII da Lei n. 8.666/1993, firmado em 22/10/2021, constante no Processo nº 2021.02.078544

Gurupi-TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2021

Thiago Piñeiro Miranda  
Presidente da Fundação UNIRG

### PREGÃO PRESENCIAL - Nº 014/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2021.02.079636

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada **contratação de prestadora de serviços, especializada na prestação de serviços de coffee break, buffet e fornecimento de lanches diversos**, para realização dos eventos internos da Fundação e Universidade de Gurupi-UNIRG conforme especificações complementares constantes no Item 05, anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
065/2021	Real Fotografias e Eventos LTDA	04.698.576/0001-25	140.000,00

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº. 1.389, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do município, no dia 28 de outubro de 2021 e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

**CONSIDERANDO** a reduzida demanda pelos serviços públicos não essenciais, em virtude do dia do Servidor Público,

#### DECRETA:

Art. 1º. É FACULTATIVO o ponto, no âmbito do Município de Gurupi, no dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), em virtude da comemoração ao dia do Servidor Público e, transferido para o dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira).

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às repartições que, por sua natureza, exijam regime de plantão permanente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2021**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

JOSIANE BRAGA NUNES  
Prefeita Municipal